

## LEI Nº 4.703, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO EM

39 19 1 2020

Estabelece o agendamento telefônico para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a

seguinte lei:

Art. 1° As pacientes que forem encaminhadas para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher através das unidades dos PSF's "Programa Saúde da Família", terão o agendamento feito pelos profissionais da unidade de origem, por telefone.

Art. 2° O agendamento de que trata esta Lei somente será possível no Centro de Saúde da Mulher do Município de Ituiutaba.

Art. 3° O Centro de Saúde da Mulher deverá disponibilizar as vagas demandadas para os agendamentos oriundos do Programa Saúde da Família.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5° As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itujutaba, 11 de fevereiro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho Presidente